

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1891 de 03/04/09

LEI Nº. 7824/09
DE 03 DE ABRIL DE 2009

Cria a Secretaria de Juventude, destinada a planejar e executar as políticas públicas voltadas aos jovens do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Juventude, destinada a planejar e executar as políticas públicas voltadas aos jovens.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria de Juventude:

I - propiciar a inclusão social dos jovens na faixa etária de 14 a 29 anos, promovendo sua inclusão na comunidade, por meio de ações voltadas às áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;

II - promover os meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento da qualificação profissional desse público, por meio de programas específicos;

III - desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva.

Art. 3º. A estrutura administrativa da Secretaria de Juventude é a constante do anexo I, incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º. Para atender as atividades da Secretaria de Juventude, ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração descritos no anexo II, incluso, que é parte integrante desta lei, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta lei são as constantes do anexo III, incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º. As despesas do Município com a execução desta lei para o exercício de 2009 estimadas no valor de R\$ 2.540.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais), correrão por conta dos créditos adicionais a serem abertos com fundamento nos permissivos legais contidos nos artigos 6º. e 7º. desta lei, os quais poderão ser suplementados em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. As despesas do Município com a execução das atividades da Secretaria de Juventude para os exercícios futuros correrão a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º. Para atender as despesas do Município com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Juventude, no valor de R\$ 2.437.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais), que poderá ser suplementado em até 20% (vinte por cento), se necessário, criando no orçamento vigente a seguinte unidade orçamentária e as dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA DE JUVENTUDE		
SECRETARIA GERAL		
92.10		
92.10-271220034.2050	Locação de Imóveis	
92.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
92.10-278130034.2079	Manutenção dos Programas da Juventude	
92.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451.000,00
92.10-319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
92.10-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
92.10-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
92.10-339030	Material de Consumo	30.000,00
92.10-339032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
92.10-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
92.10-339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
92.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
92.10-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
92.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391.000,00
92.10-339093	Indenizações e Restituições	1.000,00
92.10-449051	Obras e Instalações	180.000,00
92.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
92.10-449061	Aquisição de Imóveis	1.000,00
92.10-082440034.2080	Manutenção dos Programas Sociais da Juventude	
92.10-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
92.10-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
92.10-339030	Material de Consumo	216.000,00
92.10-339032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
92.10-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
92.10-339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
92.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
92.10-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
92.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642.000,00
92.10-339093	Indenizações e Restituições	1.000,00
92.10-449051	Obras e Instalações	1.000,00
92.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
92.10-449061	Aquisição de Imóveis	1.000,00
92.10-132440034.2081	Manutenção dos Programas Culturais da Juventude	
92.10-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
92.10-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
92.10-339030	Material de Consumo	12.000,00
92.10-339032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

92.10-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
92.10-339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
92.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
92.10-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
92.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.000,00
92.10-339093	Indenizações e Restituições	1.000,00
92.10-449051	Obras e Instalações	1.000,00
92.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
92.10-449061	Aquisição de Imóveis	1.000,00

Art. 7º. Para atender as despesas do Município com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar aos Encargos Gerais do Município, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	ENCARGOS GERAIS	
80.10-041220002.2015	Benefícios Concedidos	
80.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
80.10-339046	Auxílio - Alimentação	5.000,00
80.10-092710027.2041	Encargos de Previdência Social	
80.10-319013	Obrigações Patronais	95.000,00

Art. 8º. Os créditos adicionais especial e suplementar, autorizados nos artigos 6º. e 7º., respectivamente, correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2.008.

Art. 9º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas alterações, a Unidade Executora Secretaria de Juventude, os Programas, as Metas, os Indicadores e as Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 10. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas alterações, relativos à Unidade Executora Encargos Gerais do Município, os Programas, as Metas, os Indicadores e as Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.


Art. 11. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, da Lei nº. 7.578, de 11 de julho de 2008, com suas alterações, a Unidade Executora Secretaria de Juventude, os Programas, as Metas, os Indicadores e as Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

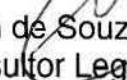
Art. 12. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, da Lei nº. 7.578, de 11 de julho de 2008, com suas alterações, relativos à Unidade Executora Encargos Gerais do Município, os Programas, as Metas, os Indicadores e as Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 2009.




Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Administração




José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

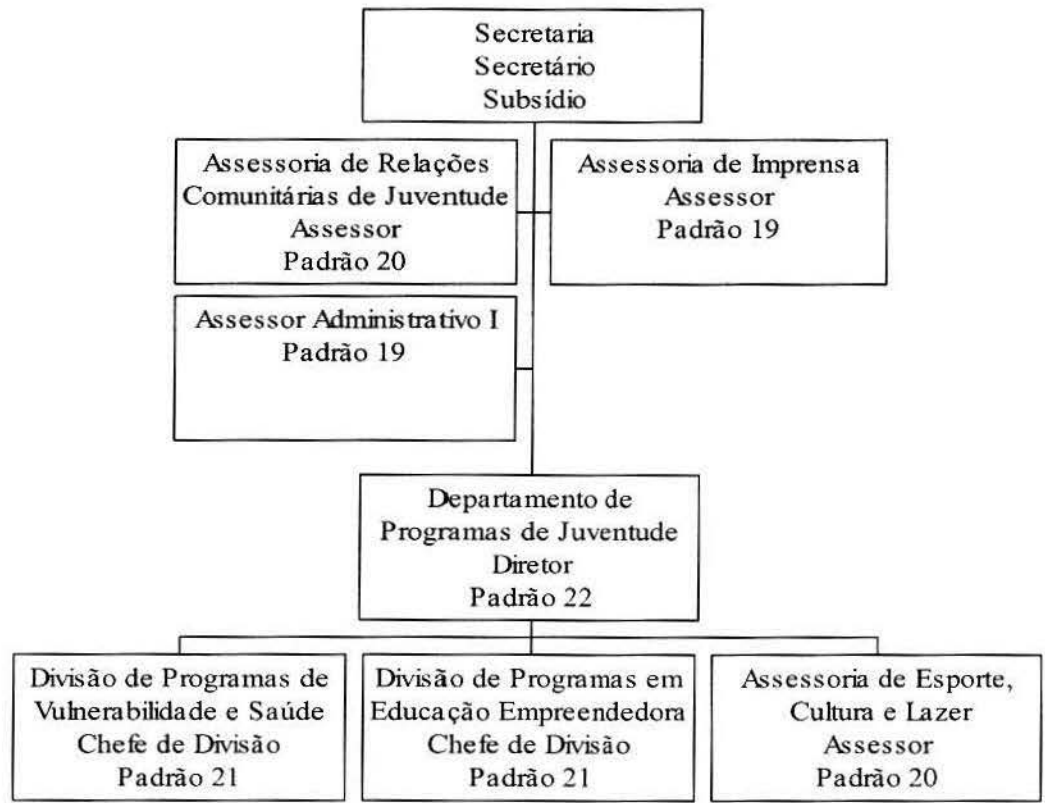
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

Secretaria de Juventude

Anexo I



ANEXO II

SECRETARIA DE JUVENTUDE

Cargos de Provimento em Comissão Criados

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Secretário	Subsídio fixado por lei
01	Diretor de Programas de Juventude	22
01	Chefe de Divisão de Programas de Vulnerabilidade e Saúde	21
01	Chefe de Divisão de Programas em Educação Empreendedora	21
01	Assessor de Relações Comunitárias	20
01	Assessor de Esporte, Cultura e Lazer	20
01	Assessor de Imprensa	19
01	Assessor Administrativo I	19

ANEXO III
SECRETARIA DE JUVENTUDE

Atribuição dos Cargos de Provimento em Comissão Criados

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	Supervisionar e orientar todas as atividades da Secretaria, apreciar e decidir sobre os assuntos a ela atinentes, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os estudos, pesquisas, planos, programas e elencos de atividades, propondo-lhe as medidas que julgar pertinentes, firmar convênios ou parcerias com entidades Governamentais e não Governamentais - ONG's, Associações e Conselhos de Juventude, bem como opinar e acompanhar todos os programas, obras, atividades e projetos desenvolvidos ou executados pela Prefeitura que de alguma forma se relacionem a juventude, entendida como a faixa etária de 14 a 29 anos, como nas áreas de saúde e vulnerabilidade, esporte, cultura, lazer, profissionalização, empreendedorismo e outros temas.
Assessor de Imprensa	Assessorar o Secretário, Diretor, Chefes de Divisão e Assessores na relação com a imprensa em geral e dar publicidade às ações da Secretaria.
Assessor Administrativo I	Assessorar, segundo orientação do Secretário, estudos, elaboração e execução de planos e projetos referentes às Políticas de Juventude.
Assessor de Relações Comunitárias	Assessorar no relacionamento entre a Secretaria e os diversos setores da sociedade civil organizada, movimentos comunitários, culturais e esportivo, associações, sindicatos, entidades religiosas, sociais e assistências, conselhos municipais, dentre outras que tenham o jovem como foco, reportando-se ao Secretário.
Assessor de Esporte, Cultura e Lazer	Assessorar na elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens, compreendidos entre 14 e 29 anos, nas áreas de esporte, cultura e lazer, bem como acompanhar todos os projetos ou programas desenvolvidos nas demais Secretarias que demonstrem interface com tais particularidades.
Diretor de Programas de Juventude	Dirigir e coordenar os programas, ações e projetos da Secretaria, em todas as suas fases, por meio das respectivas Divisões.
Chefe de Divisão de Programas Vulnerabilidade e Saúde	Chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens, compreendidos entre 14 e 29 anos, nas áreas sociais e saúde, bem como chefiar e acompanhar todos os projetos ou programas desenvolvidos nas demais Secretarias que demonstrem interface com tais particularidades.
Chefe de Divisão de Programas em Educação Empreendedora	Chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens, compreendidos entre 14 e 29 anos, nas áreas profissionalizantes e educação empreendedora, bem como chefiar e acompanhar todos os projetos ou programas desenvolvidos nas demais Secretarias que demonstrem interface com tais particularidades.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de São José dos Campos

PROGRAMA JUVENTUDE

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.92.10

OBJETIVO Desenvolver atividades que integrem o jovem ao meio em que vive, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida e oferecendo oportunidades para o pleno desenvolvimento da juventude.

JUSTIFICATIVA Preparar o jovem para que planeje as políticas públicas e participe efetivamente na vida do município e prepare o futuro do mesmo

INDICADORES	METAS		PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Desenvolver atividades sociais, culturais e de lazer promovendo a integração do jovem ao meio em que vive.	Percentual	0	100	0	0	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.437.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.92.10

FUNÇÃO ASSITÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 8

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 244

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

AÇÕES

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários para ações sociais da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2002

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00	967.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 967.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.92.10

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0064

AÇÕES

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários para ações culturais da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00	208.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 208.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno nº 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.92.10

FUNÇÃO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 122

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

AÇÕES

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários ao lazer da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2004

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00	1.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral **STATUS INCLUSÃO**

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.92.10

FUNÇÃO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO LAZER

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

AÇÕES

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários ao lazer da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00	1.261.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.261.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de São José dos Campos

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.80.10

OBJETIVO Prover os recurs. necess. para pagamento de : precatórios e desapropriações amigáveis; pessoal, encargos previdenciários e benefícios à servidores municipais; tarifas diversas.

JUSTIFICATIVA Cumprir as obrigações de caráter obrigatório e atender às necessidades de suporte de caráter geral à Administração Municipal

INDICADORES	METAS		PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Cumprir obrigações legais e dar suporte geral à Administração Municipal.	percentual	100	100	100	100	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 228.263.156,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira da Ação do Programa para o exercício de 2009.

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.80.10

FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 4

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 122

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0039

AÇÕES

ATIVIDADE

Prover recursos p/ pagamento de encargos de folha de pagamento, obrigações patronais, tarifas públicas e manutenção dos serviços existentes

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
25	24	25	26	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
51.259.000,00	48.372.156,00	50.463.000,00	51.140.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 201.234.156,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira para o exercício de 2009.

8

A

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

Município de São José dos Campos

PROGRAMA PREVIDÊNCIA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0050

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.80.10

OBJETIVO Efetuar pagamento das obrigações com Encargos de folha de pagamento e obrigações patronais

JUSTIFICATIVA Cumprir as obrigações previdenciárias e trabalhistas

INDICADORES	METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Manter os serviços existentes à época da elaboração deste Plano.	percentual	100	100	100	100	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 70.737.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira da Ação para o exercício de 2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.80.10

FUNÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 9

SUBFUNÇÃO PREVIDÊNCIA BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 271

PROGRAMA PREVIDÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0050

AÇÕES

OPERAÇÃO ESPECIAL

Prover os recursos necessários para pagamento dos Encargos da Previdência Social.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL Nº 0001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
25	25	23	27	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
17.545.000,00	18.598.000,00	16.264.000,00	18.330.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 70.737.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira para o exercício de 2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009 STATUS INCLUSÃO

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0064

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.92.10

OBJETIVO Desenvolver atividades que integrem o jovem ao meio em que vive, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida e oferecendo oportunidades para o pleno desenvolvimento da juventude.

JUSTIFICATIVA Preparar o jovem para que planeje as políticas públicas e participe efetivamente na vida do município e prepare o futuro do mesmo

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolver atividades sociais, culturais e de lazer promovendo a integração do jovem ao meio em que vive.	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.437.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta ao Programa, conforme processo interno nº 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

CO
FI

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.92.10

FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 8

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 244

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários para ações sociais da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

967.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.92.10

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0064

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários para ações culturais da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

208.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno nº 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.92.10

FUNÇÃO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0064

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários ao lazer da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

100

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno nº 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE JUVENTUDE - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.92.10

FUNÇÃO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 27

SUBFUNÇÃO LAZER

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 813

PROGRAMA JUVENTUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

romover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários ao lazer da juventude.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

1.261.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 28.776-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009 STATUS ALTERAÇÃO

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.80.10

OBJETIVO Prover os recurs. necess. para pagamento de : precatórios e desapropriações amigáveis; pessoal, encargos previdenciários e benefícios à servidores municipais; tarifas diversas.

JUSTIFICATIVA Cumprir as obrigações de caráter obrigatório e atender às necessidades de suporte de caráter geral à Administração Municipal

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cumprir obrigações legais e dar suporte geral à Administração Municipal.	percentual	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 53.240.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira da Ação do Programa para o exercício de 2009.

ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.80.10

FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Prover recursos p/ pagamento de encargos de folha de pagamento, obrigações patronais, tarifas públicas e manutenção dos serviços existentes

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

26

UNIDADE DE MEDIDA

percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

51.140.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira para o exercício de 2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009 STATUS ALTERAÇÃO

PROGRAMA PREVIDÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0050

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.80.10

OBJETIVO Efetuar pagamento das obrigações com Encargos de folha de pagamento e obrigações patronais

JUSTIFICATIVA Cumprir as obrigações previdenciárias e trabalhistas

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter os serviços existentes à época da elaboração deste Plano.	percentual	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 18.330.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira da Ação para o exercício de 2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Encargos Gerais

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.80.10

FUNÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 9

SUBFUNÇÃO PREVIDÊNCIA BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 271

PROGRAMA PREVIDÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0050

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Prover os recursos necessários para pagamento dos Encargos da Previdência Social.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL N° 0001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
27	Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$ 18.330.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta financeira para o exercício de 2009.